



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N.º 6.340
DE 24 DE ABRIL DE 2026

Denomina Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Marilene Alves o equipamento público localizado na avenida Santa Gleide, no bairro José Conrado de Araújo, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Marilene Alves o equipamento público destinado à triagem e ao manejo de resíduos sólidos, localizado na Avenida Santa Gleide, n.º 257, no bairro José Conrado de Araújo.

Art. 2º A Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB tomará as providências necessárias para a colocação da placa no mencionado logradouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 24 de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 171º da Emancipação Política do Município.


EMÍLIA CORRÊA
PREFEITA DE ARACAJU

Antonio Sergio Rosendo Guimarães
Secretário Municipal da Infraestrutura

Rodrigo Thyago da Silva Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo